



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

ATA N.º 19/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Borba.

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Município / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município em

<https://www.facebook.com/municipiodeborba/videos/1010693163687122>

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 14 de agosto de 2023 que acusa um total de disponibilidades de **1.094.746,24Euros**.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia

O **Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e perguntou se tinham algum assunto geral de interesse para a autarquia que pretendessem apresentar.

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves** para abordar os seguintes assuntos:

- Em relação ao ponto da ordem de trabalhos da última reunião, “PAD 2023 - Definição de critérios e orientações”, depois de analisar o documento, confirma o que disse nessa reunião, ou seja, que os apoios são rateados, se o valor ultrapassar os 25 mil euros, há uma parte dele que vai ser rateada.
- Saber o que se passa com o palco das festas do Município de Borba.

O **Presidente** explicou que o palco do Município é um palco velho, tem sido utilizado também pelas freguesias e neste momento não apresenta as melhores condições. Tiveram que alugar outro palco, entretanto o palco era para ter sido montado 2ª feira na parte da manhã, mas houve uma avaria no camião que o iria transportar, pelo que tiveram que alterar a logística para esse dia. Ontem à tarde o palco ficou montado o que permitirá que as festas decorram na normalidade.

- Situação do cemitério que o Vereador Joaquim Espanhol ficou de prestar esclarecimentos.

O **Presidente** disse que esses esclarecimentos já foram pedidos aos serviços e estão a aguardar.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Foi dada a palavra à **Vereadora Helena Caldeira**, que abordou os seguintes assuntos:

- Ponto de situação da estação elevatória do Barro Branco;

O **Presidente** respondeu que a obra já está pronta há muito tempo. Segundo informação da EPA; o que está em falta tem que ver com a ligação à EDP.

- Possibilidade de reforço de ecopontos na Freguesia de Rio de Moinhos;

O **Presidente** disse que é uma situação que tem que ser vista

- Verificar a existência de alguma fuga nos camiões do lixo, porque as ruas estão sujas com as águas dos contentores. As ruas cheiram mal, está tudo sujo e era necessário que se verificasse esta situação

O **Presidente** disse que de vez em quando o camião está avariado e perde óleo por isso a necessidade de adquirir outro

O **Vereador Pedro Esteves**, pretendeu saber se existe alguma perspetiva de continuidade relativamente ao projeto dos Mediadores.

A **Vereadora Sofia Dias**, disse que não está prevista a continuidade do projeto em termos de financiamento. Neste momento, e em conjunto com a Associação de Desenvolvimento Montes Claros, têm uma candidatura formalizada para o Programa Escolhas, na qual foram incluídos dois dos elementos que estavam no projeto de Mediadores.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Ponto 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta. Sobre essa listagem não foram levantadas questões.

PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Joaquim Espanhol** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

1.FREGUESIAS URBANAS DE BORBA

Edifícios

- Reparações em teto pladur em loja do Mercado Municipal. Pintura.
- Reparação e pinturas de portões em instalações de Passos Religiosos.
- Colocação de ar condicionado nas instalações do Celeiro da Cultura.

Infraestruturas

- Reparação de rotura na Rua de N^a Senhora e na Urbanização da Cerca.
- Execução de novo ramal de esgoto na Rua 13 de Janeiro em Borba.

Arranjos exteriores

- Continuação da limpeza do lago do Jardim público. Pintura do mesmo.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

- Pinturas de muros e Chafariz na área do Jardim público.

Diversos

- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho.

- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos, reciclados e resíduos diversos.

- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do Concelho.

- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais.

- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias.

- Trabalhos de limpeza e desmatação no Concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais da freguesia Matriz

- Limpezas de entulhos e terras sobrantes no Cemitério Municipal.

- Colocação de estilha em compositores do Concelho.

- Colocação e remoção de tabuleiros para mercado Semanal.

- Colocação de diversos equipamentos para eventos a realizar, conforme programa de Festas de Verão, na área de influência do Jardim público, e em provas desportivas nomeadamente, cadeiras, vedações, tendas, instalações elétricas, pontos de água etc.

- Serviços de mudanças de mobiliário em instalações do Município.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

- Colocação de nova sinalização para nova empreitada no edifício do Centro Cultural.
- Serviço de vigilância pela Equipa dos sapadores no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.
- Trabalho de controle de pragas no Concelho. (ratos e baratas).

Empreitadas

- Continuação dos trabalhos da empreitada do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Borba na Horta das Freixas, junto ao Cevalor. Cerca de 80% de execução da obra.
- Início da Empreitada de Requalificação de Edifício para instalação do Museu de Borba e Enoteca.
- Pedreira que fica junto à EM 508 já está cheia, só faltam umas modelações para evitar que quando houver algumas grandes chuvadas, a água não tenha tendência a ir para a estrada
- Obra do telhado do 33cl Bike – Segundo informação do empreiteiro, estará concluída até 6ª feira.

2.FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Infraestruturas

- Execução de ramal água em Nora.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

3.FREGUESIA DE ORADA

Infraestruturas

- Execução de ramal água em Orada.
- Subida de caixa de esgoto em Orada.
- Reparação de rotura da rede água no CM 1040, junto à Aldeia de Sande. Recolha de entulhos.
- Apoio a serviços fúnebres em Cemitério da Freguesia.

No âmbito dos pelouros distribuídos à **Vereadora Sofia Alexandra Dias** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte

Educação e Juventude

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com as competências já assumidas nesta área:
 - * Reunião técnica para apuramento de despesas/receitas;
 - * Reunião sobre procedimentos, designadamente do Leite Escolar.
- Acompanhamento da execução do Relatório de Controlo de Manutenção do Centro Escolar de Borba.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Desporto e Tempos Livres

- Acompanhamento dos projetos em curso:

* Plano Municipal Promotor do Desporto; PAD.

- Acompanhamento da execução do Esquema de Manutenção e Limpeza do Campo Municipal.

Turismo

- Acompanhamento dos projetos em curso;

- No âmbito do Programa de Transformação Turística da Serra D'Ossa e com as reuniões tidas com a Entidade de Turismo, realizou-se uma reunião com a gerência da Adegas Marcolino Sebo, porque os dois projetos que o Município está a equacionar candidatar-se no âmbito deste programa, em parte estão no terreno do Senhor Marcolino Sebo, o que provavelmente levará à celebração de um protocolo ou contrato de Comodato, para garantir que há viabilidade neste projeto.

Defesa do Consumidor

- Acompanhamento do trabalho executado no Centro e Informação Autárquico ao Consumidor:

* Informações ao consumidor, apoio ao munícipe, direitos e educação ao consumidor.

Transportes Escolares

- Acompanhamento do trabalho executado nesta área.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Património, Cultura e Ciência

- Acompanhamento dos projetos em curso:

* Catalogação do Espólio Azinhal Abelho; PAAC.

- Preparação da Festa em Honra do Senhor Jesus dos Aflitos.

Associativismo

- Contactos frequentes com as Associações do Concelho.

Cooperação com as Freguesias

- Contactos frequentes com as Juntas de Freguesia.

Ação e Habitação Social

- Acompanhamento dos projetos em curso:

* Balcão da Inclusão, Cartões Sociais, Habitação Social, Tempo de Cuidar, Gerações (IN)dependentes, Plano Municipal para a Igualdade de Género de Borba, entre outros.

- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área.

Saúde

- Acompanhamento dos projetos em curso, designadamente do Projeto Prescrição Cultural;

- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

- Reunião com a Decsis no âmbito do Projeto Alice.

Informou, que a Decsis está a trabalhar com a Universidade de Évora no âmbito deste projeto. Trata-se de um projeto piloto de inteligência artificial na área da saúde. Nesta primeira fase no distrito de Évora, o objetivo é que este projeto seja implementado em alguns Lares e Unidades de Saúde. “Este projeto irá continuar a manutenção e a medição de todas as questões de saúde dos doentes que tenham hipertensão, diabetes, obesidade e problemas respiratórios, mas com a diferença de que além dessa medição, passará tudo para esta base de dados (Alice) que depois irá medir e com base na inteligência artificial, irá lançar alertas e ajudar os funcionários que estão nas Santa Casa ou nas Unidades de Saúde a fazer um melhor encaminhamento, a chamar o 112 se necessário, (...) tratando-se de um projeto piloto acho que tem todo o interesse e há já algumas intenções de alargar este projeto a um espectro nacional (...)”

Transporte e Comunicações

- Cedências de transporte.

Outros

- Reunião no âmbito do Prémio Cinco Estrelas.

Informou ainda que relativamente à paragem de autocarros, enviaram um pedido de esclarecimentos para Évora, “porque não aceitaram o projeto que nós enviámos, e nós justificámos que a nossa necessidade de alargamento, prende-se principalmente com os estudantes e com o conforto dos estudantes (...) é nesse sentido que nós esperamos que nos aprovelem este projeto” Em simultâneo saiu uma candidatura que prevê a aquisição das estruturas das paragens dos autocarros. Se



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

este projeto for aprovado, irão candidatar-se e tentar que a parte da estrutura seja financiada.

PONTO 2 – ORDEM DO DIA

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata n.º 18/2023

Ponto 2.2 – Proposta de fixação de taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2024

Ponto 2.3 – Proposta de fixação de participação variável no IRS para o ano 2024

Ponto 2.4 – Pedido de autorização para solicitação de propostas para empréstimo de curto prazo para o ano de 2024

Ponto 2.5 - Regulamento Interno de Normas de Utilização e Funcionamento da Área de Serviço para Autocaravanas de Borba

Ponto 2.6 - Proposta de lançamento de derrama para o ano de 2024

Ponto 2.7 - Aprovação da ata da hasta pública para atribuição de espaço de venda no Mercado Municipal de Borba

Ponto 2.8– Proposta para deliberação sobre a decisão de aquisição de uma viatura de apoio aos RSU

Ponto 2.9 – 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2023

Ponto 2.10 – Abertura de Procedimentos Concurrais para recrutamento

Ponto 2.11 - Proposta de autorização de realização de outra reunião pública

Ponto 2.12 – Festa da Vinha e do Vinho 2023 – Normas de Funcionamento

Ponto 2.13 – Ação Social Escolar 2023-2024

Ponto 2.14 – Protocolo - AECS 2023 - 2024 (CANDIDATURA)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Ponto 2.15 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves do Sobral (Matriz) - Acolhimento da Missão Familiar

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2023

Previamente distribuída por todo o executivo a **Ata n.º 18/2023** foi aprovada por **unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PONTO 2.2 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2024

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 1, que se transcreve:

“A TMDP foi aprovada e regulamentada pela LCE, estabelecendo o n.º 2 do art.º 169.º da mesma que «Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.»

Importa ainda referir que a TMDP já se encontra fixada (em 0,25%) na tabela de taxas administrativas do Município de Borba, desde a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em 21/05/2010. No entanto, a LCE, determina na alínea b) do n.º 3 do art.º 169.º que «*O percentual [...] é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct*».

Assim deverá a Câmara Municipal propor a fixação desta taxa, para o ano de 2024, à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, uma vez que a aprovação da mesma é competência expressa do órgão deliberativo [cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL].

A TMDP é, nos termos da LCE, “*determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município*” e **o seu percentual deve ser aprovado anualmente**, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% [cfr. alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 169.º da LCE].

Em setembro de 2004, foi publicado, pelo ICP-ANACOM, na II Série do Diário da República, n.º 230, o Regulamento n.º 38/2004, no qual se procede à definição dos procedimentos referentes à cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Nos termos do Regulamento acima referido, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo Município, bem como garantir a sua permanente atualização [cfr. n.º 5 do art.º 4.º do Regulamento n.º 38/2004].

No *website* da ANACOM encontram-se disponíveis as percentagens e tabelas de conversão entre os códigos postais e áreas dos respetivos municípios relativas à TMDP, que as autarquias irão cobrar às empresas que operam redes e serviços telefónicos fixos nos domínios público e privado municipais, devendo as autarquias proceder à submissão das mesmas à ANACOM, logo que aprovadas pelas assembleias municipais.

Mais se informa que Município de Borba tem fixado sempre taxas de TMDP correspondentes a 0,25%, angariando nos últimos 7 anos, receita em montante próximo dos 16.000 EUR, conforme mapa seguinte.

ANO	PERÍODO	VALOR
2017	01/01-31/12	2 935 €
2018	01/01-31/12	1 814 €
2019	01/01-31/12	2 651 €
2020	01/01-31/12	2 273 €
2021	01/01-31/12	2 341 €
2022	01/01-31/12	2 425 €
2023	01/01-07/08	1 511 €
TOTAL		15 950 €

Atendendo ao exposto o **Presidente propôs** que a **Câmara Municipal de Borba**, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das

Praça da República 7150-249 Borba • Portugal

Telef (+351) 268 891 630 • fax (+351) 268 894 806

geral@cm-borba.pt

Nif 503956546

D:042E01



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Autarquias Locais, para fixação, para o ano de 2024, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.

PONTO 2.3 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2024

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa que se arquia em pasta anexa como doc. n.º 2, que se transcreve:

“Determina o n.º 1 do art.º 26.º do RFALEI que *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*, tendo tal deliberação que “[...] ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos” (cfr. n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI), tendo direito, no caso de ausência de deliberação, “[...] a uma participação de 5% no IRS” (cfr. n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI).

A participação variável no IRS faz parte da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical [cfr. al. c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI] e para melhor compreensão sobre a mesma, transcreve-se o art.º 26.º do RFALEI, na sua redação atual.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Artigo 26.º

Participação variável no IRS

- 1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.
- 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS.
- 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.
- 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.
- 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.
- 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

1.1. PREVISÃO DE RECEITA FUTURA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a taxa a fixar para o ano de 2024, importa ter conhecimento dos valores estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, importa ainda compreender que a taxa a fixar, incidirá sobre os rendimentos a auferir, no ano de 2024, pelos sujeitos passivos residentes no Município, e apenas será recebida, pelo Município, no ano de 2025.

Assim, à data, a estimativa que entendemos ser mais adequada, respeita à Participação no IRS, fixada para o ano de 2022 (em 4,5%), e que se encontra a ser transferida para o Município, em duodécimos, durante o ano de 2023, nos termos do Mapa 12 da LOE/2023 e que importa, no montante anual de 176.085 EUR.

1.2. O HISTÓRICO DE RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com a fixação da Participação Variável de IRS informa-se que o Município de Borba, no período compreendido entre 2010 e 2021 (valores recebidos entre 2011 e 2023), deliberou proceder à fixação de Participação Variável de IRS, conforme mapa seguinte, o que gerou, nesse período, uma receita total próxima dos 2 milhões de euros, conforme mapa e gráfico seguintes.

ANO		IRS MÁXIMO A RECEBER À TAXA DE 5%	TAXA DE IRS FIXADA	IRS ABDICADO PELO MUNICÍPIO	IRS RECEBIDO PELO MUNICÍPIO
FIXAÇÃO	RECEBIMENTO				
2010	2011	109 324 €	5,00%	0 €	109 324 €
2011	2012	114 076 €	5,00%	0 €	114 076 €
2012	2013	114 076 €	5,00%	0 €	114 076 €
2013	2014	113 197 €	5,00%	0 €	113 197 €
2014	2015	172 193 €	5,00%	0 €	172 193 €
2015	2016	171 528 €	5,00%	0 €	171 528 €



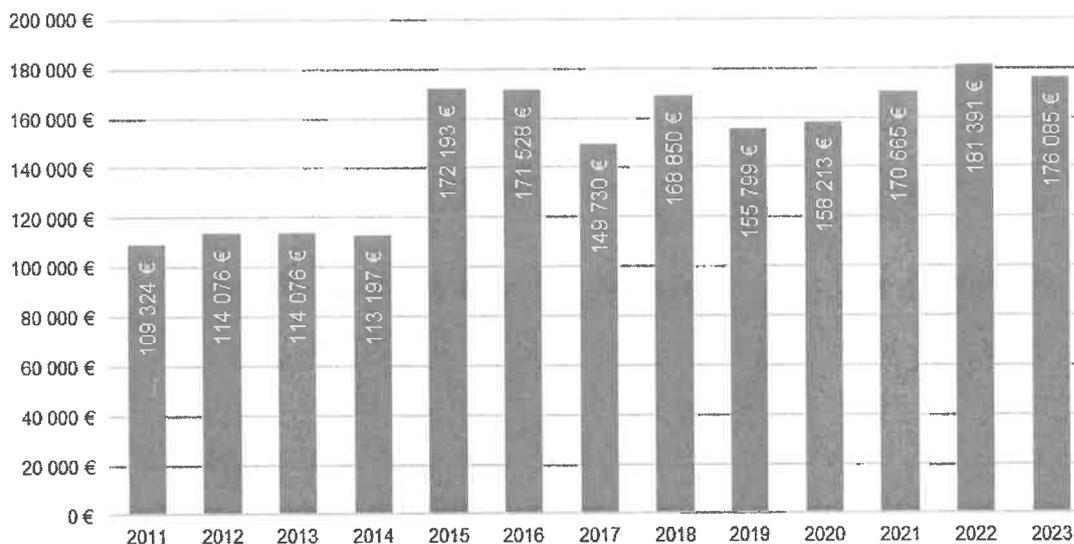
Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

2016	2017	149 730 €	5,00%	0 €	149 730 €
2017	2018	168 850 €	5,00%	0 €	168 850 €
2018	2019	173 110 €	4,50%	17 311 €	155 799 €
2019	2020	175 792 €	4,50%	17 579 €	158 213 €
2020	2021	189 628 €	4,50%	18 963 €	170 665 €
2021	2022	201 545 €	4,50%	20 155 €	181 391 €
2022	2023	220 106 €	4,00%	44 021 €	176 085 €
TOTAL		2 073 155 €		118 029 €	1 955 126 €



1.3. OUTROS IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município se encontra a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecida pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Desta forma, e uma vez que a receita arrecadada com a Participação Variável no IRS se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, dessa forma, mais difícil cumprir com o mesmo.

1.4. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que na presente data, o Município detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:

1.4.1. Fixar (ou não) para o ano de 2024 (a arrecadar em 2025), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

No que respeita à inexistência de deliberação, importa atender ao previsto no n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI que determina que *“Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS”*.

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com a Participação Variável no IRS, podemos tomar como base de estimativa a receita que se encontra a receber no ano de 2023 (fixada para o ano de 2022, em 4%) e a variação sobre a mesma (por cada variação de 0,1%), conforme mapa seguinte.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS FIXADA PARA 2022							
Arrecadaria em 2023		Arrecada em 2023		Abdicou em 2023		Apuramento da variação	
À taxa máxima (1)	Receita (2)	À taxa fixada (3)	Receita (4)=[(2)*(3)]/(1)	Da taxa (5)=(1)-(3)	Receita (6)=(2)-(4)	Na taxa (7)	Receita (8)=[(2)*(7)]/(1)
5,00%	220 106 €	4,00%	176 085 €	1,00%	44 021 €	0,10%	4 402 €

Assim, caso o IRS apurado em 2024, tenha um comportamento igual ao apurado em 2022, poder-se-iam apurar as seguintes estimativas:

- Se o Município proceder à fixação de taxa de 5,0%, ou não tomar qualquer deliberação, arrecadará receita corrente, no montante de 220.106 EUR e não abdicará de qualquer receita;
- Se o Município proceder à fixação de taxa inferior a 5,0%, abdicará de receita corrente, no montante de 4.402 EUR, por cada 0,1% que diminuir à taxa de 5,0%.

Face ao exposto **deixo à consideração da Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para:**

Fixar (ou não) para o ano de 2024 (a arrecadar em 2025), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Que a Câmara Municipal de Borba delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para fixar, para o ano de 2024 (para arrecadar em 2025), uma Participação Variável de 4% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.

PONTO 2.4 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO 2024

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquia em pasta anexa como doc. n.º 3, que se transcreve:

“Pretende o Município de Borba contrair empréstimo de curto prazo para fazer face a eventuais dificuldades de tesouraria, que possam vir a ocorrer durante o ano civil de 2024.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 49.º do RFALEI, “*Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições*”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

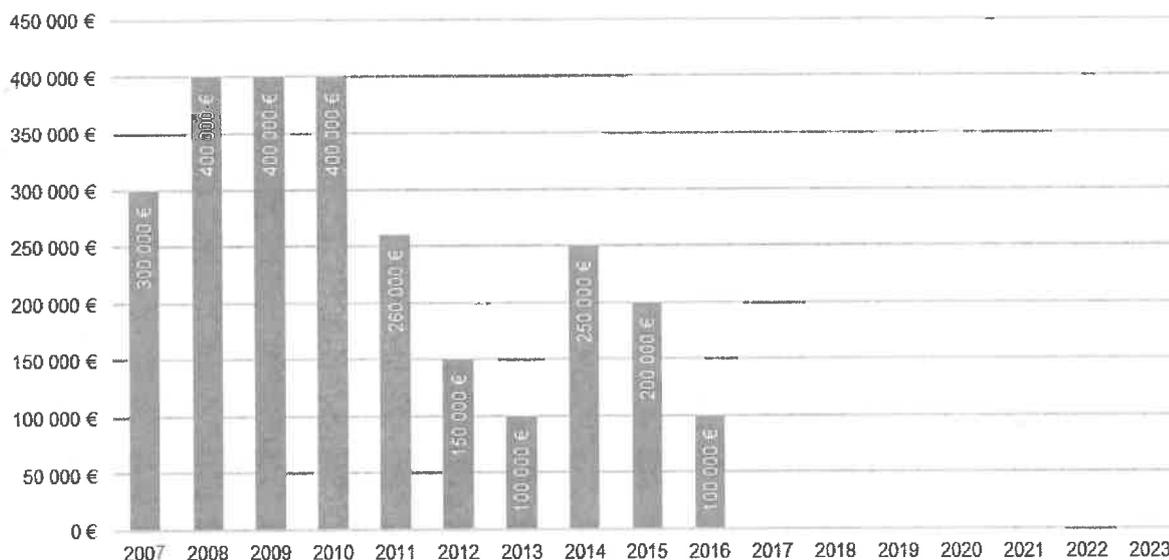
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei.”

Estipula ainda o n.º 2 do art.º 49.º do mesmo diploma que “Os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano.”

Por outro lado, o n.º 1 do art.º 50.º do RFALEI refere que “Os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.”

A evolução dos montantes utilizados pelo Município, desde 2007, em empréstimos desta natureza, é a que se apresenta no gráfico seguinte.





Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Pela análise do gráfico anterior é possível verificar que, desde 2017 não foram utilizados quaisquer montantes dos diferentes empréstimos de curto prazo contratados, para cada um dos respetivos anos (contratados, anualmente, por uma questão de precaução até ao montante máximo de 250.000 EUR).

Neste âmbito cumpre ainda esclarecer (sem prejuízo do disposto no n.º 5 do art.º 49.º do RFALEI), que o n.º 2 do art.º 50º do mesmo diploma estabelece que “(...) a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.”

No que concerne ao limite da dívida total, o art.º 52.º do RFALEI, determina que “A dívida total de operações orçamentais do município, [...] não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos [...], os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais”. Assim, para efeitos de contratação de novo empréstimo de curto prazo deverá o Município ter em consideração o limite da dívida total.

Determina ainda n.º 5 do art.º 49º do RFALEI que “O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

capacidade de endividamento do município”, pelo que se deve continuar a elaborar o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município adaptado ao conceito de dívida total previsto no RFALEI, uma vez que este normativo preconiza que o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (com informação atualizada à data do pedido de autorização) deve acompanhar todos os pedidos de autorização para a contratação de empréstimos, tendo em consideração o conceito de dívida total previsto no referido diploma.

No caso em apreço importa ainda referir que o empréstimo em questão apenas deverá ser alvo de pedido de autorização para contração à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do mês de novembro ou dezembro (cfr. n.º 2 do art.º 50º do RFALEI), pelo que naquela data se deverá proceder à devida demonstração.

No entanto, importa ainda referir que o Município, no último relatório financeiro presente à Assembleia Municipal (com data de 31/05/2023), apresentava margem utilizável para endividamento, em montante superior a 1,3 milhões de euros.

Por outro lado, importa ainda atender que em conformidade com o n.º 2 do art.º 50º do RFALEI, o Município tem ao longo dos últimos anos sempre procedido à amortização total dos empréstimos de curto prazo no ano em que os mesmos são contratados, não se verificando, no final dos exercícios económicos, qualquer incremento à dívida do Município com a contratação dos mesmos.

Assim, salvo melhor opinião, entendo estarem reunidas as condições necessárias para propor **que sejam solicitadas propostas de contração de empréstimo de curto prazo, para o ano de 2024, até ao montante máximo de 250.000 EUR** (por uma questão de precaução e segurança na previsão de eventuais dificuldades de tesouraria que possam vir a ocorrer).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Deve ainda referir-se que, pese embora a exigência da Lei pela apresentação das condições praticadas em pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, o Município, tem, nos últimos anos, solicitado propostas a um conjunto mais alargado de instituições bancárias, nomeadamente as instituições onde detém contas bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta, Millennium BCP, Crédito Agrícola, Novo Banco e Banco Português de Investimento.”

Atendendo ao acima exposto, o **Presidente propôs**, que a **Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, **autorizar solicitar propostas a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito, para contratação de empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 250.000 EUR, para o ano de 2024.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente

PONTO 2.5 – REGULAMENTO INTERNO DE NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, que se transcreve:

No âmbito da criação da ASA – Área de Serviço para Autocaravanas – de Borba e próxima entrada em funcionamento da mesma, pretende o Município submeter e aprovação o **Regulamento Interno de Normas de Utilização e Funcionamento da**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Área de Serviço para Autocaravanas de Borba, anexo à informação DOCS//RC/113.

Atendendo ao exposto a **Senhora Vereadora Sofia Dias propõe**, que a **Câmara Municipal de Borba**, delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 31 do art.º 33.º do RJAL, a **aprovação do Regulamento Interno de Normas de Utilização e Funcionamento da Área de Serviço para Autocaravanas de Borba**.

A **Vereadora Sofia Dias** explicou que este Regulamento foi discutido com a Turismo do Alentejo e teve o contributo dos técnicos do Gabinete Jurídico, da Cultura e Turismo e do Gabinete Técnico. Foram também consultados outros modelos para que se tivesse uma noção do que era feito.

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves** que disse também ter procurado outros Regulamentos para utilização e funcionamento de outras áreas de Serviço para Autocaravanas.

A sua questão prende-se com o seguinte: a obrigatoriedade de inscrição para usufruir da área de serviço, é uma decisão da câmara ou é uma obrigatoriedade legal?

A **Vereadora Sofia Dias** respondeu que tem que ver com o projeto da Turismo do Alentejo, “todos estão ao abrigo das mesmas decisões e das mesmas orientações, pelo que todos irão funcionar da mesma maneira”

O **Vereador Pedro Esteves** pretendeu saber se nesta área estará alguém para efetivar o serviço de segurança.

A **Vereadora Sofia Dias** respondeu que não haverá ninguém de serviço de segurança, em permanência nesta área. Ficará alguém do Município responsável, “no caso de haver dificuldades na entrada ou de surgir algum problema”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias e duas abstenções dos Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira, aprovar o referido Regulamento

PONTO 2.6 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2024

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, que se transcreve:

Determina o n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI que “*Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*”.

A referida deliberação “*deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado*” (cfr. n.º 17 do art.º 18.º do RFALEI). Se comunicada após a referida data, “*a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data*” (cfr. n.º 18 do art.º 18.º do RFALEI).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Acresce ainda referir que, nos termos previstos no n.º 19 do art.º 18.º do RFALEI, *“Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação”*.

1. DESENVOLVIMENTO

O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município [cfr. al. c) do art.º 14.º do RFALEI], entendendo-se por lucro tributável a *“proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”* (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

1.1. A TAXA A LANÇAR

Assim, a base de incidência da derrama é o lucro tributável das empresas, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5% (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

1.2. OS PODERES TRIBUTÁRIOS

No respeitante aos poderes tributários, importa atender ao disposto no art.º 15.º do RFALEI que determina que *“Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente: [...] d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte [...]”*.

1.3. AS ISENÇÕES

Assim, no que concerne às isenções, estabelece o n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI que *“A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova*



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.

Nesta senda, o n.º 3 do art.º 16.º do RFALEI determina que “*Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal*”.

Importa ainda referir que o n.º 9 do art.º 16.º do RFALEI determina que “*O reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2*”.

Depreende-se assim que o espírito do RFALEI, no que à derrama respeita, é o de permitir aos órgãos executivos dos municípios propor o lançamento de taxas de derrama (incluindo a possibilidade de conceder isenções, desde que tal situação esteja devidamente regulamentada), aos órgãos deliberativos, para efeitos de aprovação.

1.4.A TAXA REDUZIDA

Por outro lado, o n.º 12 do artigo 18.º do RFALEI estabelecia anteriormente (até à aprovação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que alterou o RFALEI e o CIMI) que a Assembleia Municipal podia, “*sob proposta, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros*”, encontrando-se, à data, a referida determinação revogada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Desta forma, com a alteração ao RFALEI estabelecida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, passou o art.º 18.º do RFALEI, a determinar:

1.4.1. No n.º 22 que *“A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”;*

1.4.2. No n.º 23 que *“As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:*

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*
- c) Criação de emprego no município.*

1.4.3. No n.º 24 que *“Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000”.*

Assim, pese embora não tenha ainda sido elaborado e aprovado¹ regulamento para o efeito, pode, de forma transitória (até à aprovação do mesmo), a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida (apenas para o universo previsto) e, no caso de deliberação nesse sentido, coexistirem duas taxas no Município, nomeadamente, uma taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.

Para melhor compreensão sobre a possibilidade de lançamento da taxa normal e reduzida de derrama, transcreve-se o art.º 18.º do RFALEI, na sua redação atual.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Artigo 18.º (Derrama)

1 - Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 /prct. da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados, mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.os 7 e 9.

4 - A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação do requerimento referido no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e das autarquias locais, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados.

5 - Quando o requerimento de repartição de derrama previsto no n.º 3 for apresentado em conjunto por todos os municípios interessados, o mesmo considera-



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

se tacitamente deferido pela administração tributária se, decorrido o prazo previsto no número anterior e após a audição do sujeito passivo, uma proposta alternativa não for apresentada pela AT para despacho dos referidos membros do Governo.

6 - Em caso de não emissão do despacho previsto no n.º 4 nos 30 dias seguintes ao recebimento da proposta da AT, considera-se tacitamente aprovada a referida proposta, que produz os efeitos legais do despacho dos membros do Governo.

7 - A fórmula de repartição referida nos n.os 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores:

a) Massa salarial e prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 - 30 /prct.;

b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70 /prct..

8 - No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.os 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50 /prct. da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista.

9 - A margem bruta a que se refere a alínea b) do n.º 7 é aferida, nos seguintes termos:

a) No caso das minas e outros recursos geológicos em função da área de instalação ou exploração correspondente à atribuída no contrato de concessão mineira ou à autorizada pela licença de exploração; e

b) No caso dos centros eletroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos, a margem bruta é apurada na proporção de 50 /prct. em função da área de instalação



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

ou exploração, de 25 /prct. em função da potência instalada e de 25 /prct. em função da eletricidade produzida.

10 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se:

a) «Municípios interessados», o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo;

b) «Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos», qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros eletroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos;

c) «Tratamento de resíduos», qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva.

11 - O prazo a que se refere o n.º 4 conta-se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula.

12 - (Revogado.)

13 - Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.

14 - Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.

15 - Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

16 - Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.

17 - A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

18 - Se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data.

19 - Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação.

20 - O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.

21 - Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutra, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva.

22 - A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.

23 - As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;
- c) Criação de emprego no município.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

24 - Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.

25 - Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.

26 - Em caso de liquidação de sociedades a que seja aplicável o regime previsto no artigo 79.º do Código do IRC, a taxa de derrama a aplicar a todo o período de liquidação é a vigente em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação de atividade.

1.5.A INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a concessão de qualquer redução à taxa máxima de derrama, importa ter conhecimento dos valores fiscais estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, determinam as alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 19.º do RFALEI que “Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso da derrama, a AT disponibiliza, de forma permanente, à ANMP e a cada município, sendo a informação atualizada até ao último dia útil dos meses de julho, setembro e dezembro: a) O número de sujeitos passivos de IRC com sede em cada município e o total do respetivo lucro tributável; b) O número de sujeitos passivos com um volume de negócios superior a (euro) 150 000 e o total do respetivo lucro tributável sujeito a derrama, por município”.

Consultado o portal das finanças, em 08/08/2023, no acesso reservado ao Município, verifica-se que a informação mais atualizada, sobre a liquidação e cobrança de derrama, disponibilizada pela AT, respeita ao exercício económico de 2021 (derrama liquidada e cobrada em 2022), e que se resume no mapa seguinte.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
Inferior a 150.000 EUR	67	1 219 385,33 €
Superior a 150.000 EUR	86	2 930 048,40 €
Total	153	4 149 433,73 €

1.6. O HISTÓRICO DE COBRANÇA DE DERRAMA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com o lançamento da derrama informa-se que o Município de Borba, desde 2007, (data da entrada em vigor da anterior Lei das Finanças Locais), revogada aquando da entrada em vigor do RFLAEI, tem deliberado conforme resumo constante no mapa seguinte, o que permitiu gerar, entre 01/01/2008 e 07/08/2023, uma receita total próxima dos 407.000 EUR, conforme quadro e gráfico seguinte.

Exercício	Receita do ano	Taxas fixadas de Derrama		Receita arrecadada
		Normal	Reduzida	
2007	2008	Não	Não	0 €
2008	2009	Não	Não	0 €
2009	2010	Não	Não	0 €
2010	2011	1,50%	Não	30 120 €
2011	2012	1,50%	Não	33 203 €
2012	2013	1,50%	Não	29 677 €
2013	2014	1,50%	Não	46 869 €
2014	2015	1,50%	Não	39 408 €
2015	2016	1,50%	Não	42 182 €
2016	2017	1,50%	Não	38 085 €
2017	2018	1,20%	Não	39 622 €
2018	2019	1,20%	Não	26 458 €
2019	2020	1,20%	Não	34 294 €
2020	2021	1,20%	0,01%	21 564 €



Borba
município

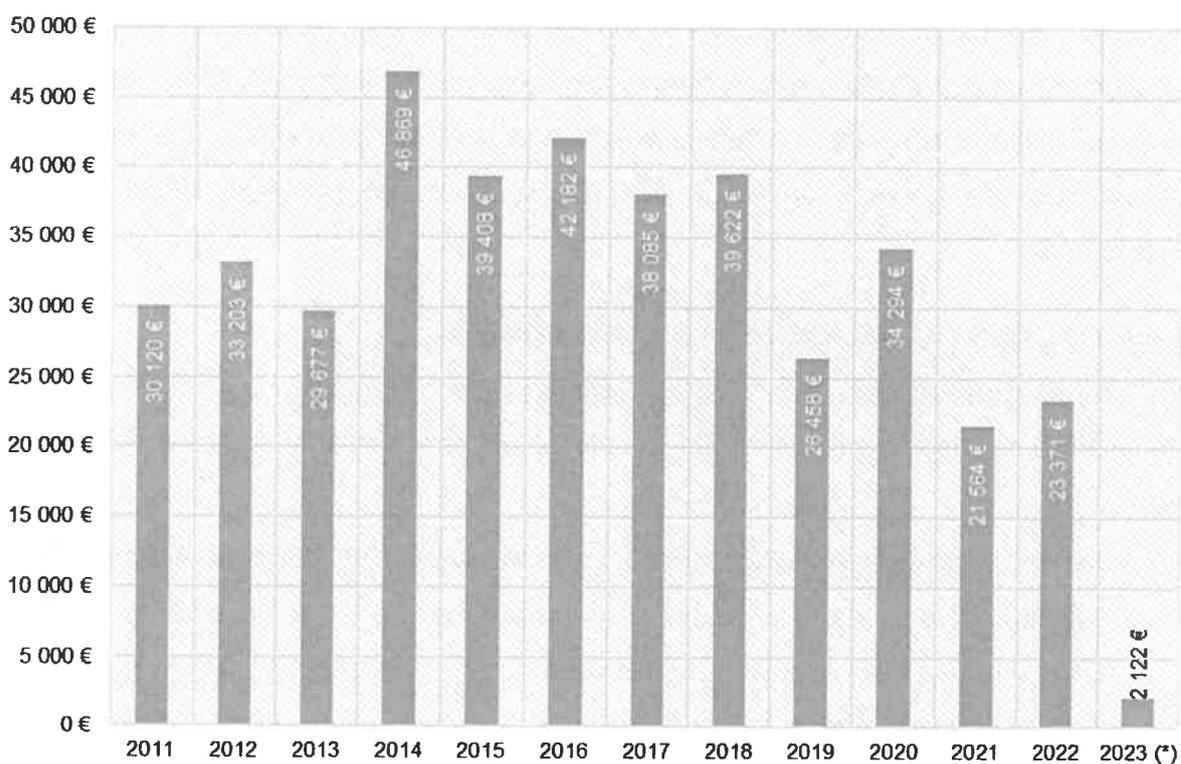
Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

2021	2022	1,20%	0,01%	19 664 €
2022	2023(*)	1,20%	0,01%	2 122 €
Total				406 974 €

(*) Em 2023, o montante recebido respeita ao período entre 01/01/2023 e 07/08/2023.



(*) Em 2023, o montante recebido respeita ao período entre 01/01/2023 e 07/08/2023.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

1.7. IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município encontra-se a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecido pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a derrama arrecada se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, como tal, mais difícil lhe dar cumprimento.

1.8. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que o Município, na presente data, detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:

1.8.1. Deliberar (ou não) o lançamento de taxa normal de derrama (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI);

1.8.2. Deliberar (ou não) o lançamento de taxa reduzida de derrama (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI).

1.9. AS ESTIMATIVAS DAS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com o lançamento de taxa (normal e/ou reduzida) de derrama, podemos tomar como base de partida os dados existentes na AT, respeitantes ao exercício económico de 2021 (derrama liquidada e cobrada no ano de 2022), acrescentando ao mesmo os montantes estimados de receita para o Município com a taxa máxima de 1,50% e com a variação sobre a mesma de 0,01%, conforme mapa seguinte.

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável	Derrama	
			Se à taxa de 1,50%	Varição de 0,01% na taxa
Inferior a 150.000 EUR	67	1 219 385,33 €	18 290,78 €	1 219,39 €
Superior a 150.000 EUR	86	2 930 048,40 €	43 950,73 €	2 930,05 €
Total	153	4 149 433,73 €	62 241,51 €	4 149,43 €

Assim, caso o exercício económico de 2022 (derrama a ser liquidada e cobrada em 2023), tivesse um comportamento igual ao apurado em 2021, poder-se-iam apurar as seguintes estimativas:

1.9.1. Para efeitos de lançamento de taxa normal de derrama

1.9.1.1. Os 86 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios superior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 2.930.048,40 EUR;

1.9.1.2. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50%, o Município arrecada receita corrente sobre o mesmo, no montante de 43.950,73 EUR e não abdica de qualquer receita;

1.9.1.3. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 2.930,05 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa de 1,50%.

1.9.2. Para efeitos de lançamento de taxa reduzida de derrama



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

- 1.9.2.1.** Os 67 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios inferior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 1.219.385,33 EUR;
- 1.9.2.2.** Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50% (ou não for lançada qualquer taxa reduzida), o Município arrecada receita corrente sobre o mesmo, no montante de 18.290,78 EUR e não abdica de qualquer receita;
- 1.9.2.3.** Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 1.219,39 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa de 1,50%.

1.10. O REGULAMENTO PREVISTO NO ART.º 16.º DO RFALEI

No que respeita ao regulamento previsto no art.º 16.º do RFALEI, determina o n.º 2 do art.º 16.º do referido diploma que *“A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”*.

Acresce ainda referir que, nos termos previstos no n.º 2 e seguintes do art.º 16.º do RFALEI, e de acordo com o determinado pelo n.º 1 do art.º 98.º do CPA o início do procedimento de elaboração de um regulamento deve ser publicitado no sítio do Município na *internet*, com a indicação do órgão que o decidiu desencadear, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Para o efeito, a Câmara Municipal, em 16/10/2019, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com o previsto no n.º 2 e



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

seguintes do art.º 16.º do RFALEI, e tendo em consideração o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deliberou:

- 1.10.1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para a concessão de Isenções relativas a Impostos e Outros Tributos;
- 1.10.2. Proceder à publicitação no sítio do Município, na *internet*, do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA;
- 1.10.3. Que a constituição, como interessado no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Sr. Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicitação no sítio do Município na *internet*, do início dos mesmos;
- 1.10.4. Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Sr. Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 15 dias, a contar da publicação no sítio do Município *na internet*, do início dos mesmos.

Acresce sobre o mesmo informar que a referida publicitação foi efetuada, nos termos deliberados pela Câmara Municipal, não tendo, no entanto, até à presente data sido desenvolvido o referido Regulamento Municipal para a concessão de Isenções relativas a Impostos e Outros Tributos.

Face ao exposto **proponho à Câmara Municipal de Borba que delibere:**

- 1.11. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **proponho à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa normal de derrama (entre 0,01% e 1,50%)** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

1.12. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama (entre 0,01% e 1,50%)** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI.

Depois de analisarem e discutirem o assunto, o Presidente apresentou as seguintes propostas:

1 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa normal de derrama de 1,00%** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.

2 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

do art.º 25.º do RFALEI, autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01% sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI;

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente

PONTO 2.7 – APROVAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, que se transcreve:

No dia 3 de agosto de 2023, realizou a comissão composta pela Chefe de Divisão Maria Raquel Carreira Martins Pereira, pela Técnica Superior Ana Cristina Veríssimo Alves, e pelo Chefe de Divisão António Miguel Lanternas Passinhas, deste Município, a praça da hasta pública para atribuição de espaços de venda no mercado municipal de Borba, conforme estabelecido no Edital n.º 45/2023 de 20 de julho de 2023.

Foram elaborados os autos de arrematação para a loja 15, onde consta a adjudicação provisória e as condições de pagamento.

Tendo sido efetuado o pagamento do sinal, conforme estipulado no ponto 6.2 do Edital e apresentados os documentos referidos no ponto 6.4 do Edital, consideram-



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

se satisfeitas as obrigações do adjudicatário, propondo-se assim a aprovação da ata da hasta pública para posterior celebração do contrato de concessão, que deverá ser realizado conforme o ponto 7. do Edital.

Atendendo ao exposto, **o Senhor Presidente propôs, que a Câmara Municipal de Borba, delibere, a aprovação da Ata da Hasta Pública para posterior celebração de contrato, de concessão de espaço (loja 15), do Mercado Municipal de Borba**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.

PONTO 2.8 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE APOIO AOS RSU

Presente informação do Técnico Superior da Unidade de Obras e Serviços urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7, que se transcreve:

No desenvolvimento do procedimento de Ajuste Direto nº 34/23, Acordo Quadro para aquisição e Aluguer de viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021”, o júri procedeu à elaboração do Projeto de Decisão de Adjudicação “, que agora se pretende submeter à Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, para efeitos de aprovação, de forma a dar seguimento ao procedimento, conforme se expõe.

Procedeu, em 07/08/2023, o júri do procedimento, à elaboração do “Projeto de Decisão de Adjudicação” para Aquisição de uma viatura CRV 2000, correspondente ao lote 1.7 ao abrigo do “ Acordo Quadro para aquisição e Aluguer de viaturas,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na reunião de 19/07/2023.

O Ajuste Direto em apreço, respeita a um procedimento para aquisição de uma viatura de Apoio aos RSU (Resíduos sólidos urbanos), entendendo o júri do procedimento estarem reunidas as condições necessárias para efeitos de adjudicação, pelo que, no referido "Projeto de Decisão de Adjudicação", se propõe à Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, tomada de deliberação nesse sentido.

Atendendo ao exposto, entendeu o júri, no "Projeto de Decisão de Adjudicação", em anexo, estarem reunidas as condições necessárias para efeitos de adjudicação do procedimento, **o Presidente propôs à Câmara Municipal**, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, delibere, **ao abrigo da competência prevista na alínea f) do nº 1 do art.º 33.º do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais):**

1 Adjudicar a Aquisição de uma viatura CRV 2000, correspondente ao lote 1.7 ao abrigo do "Acordo Quadro para aquisição e Aluguer de viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021 ao concorrente **SIMOPEÇAS, Lda**, pelo montante total de **177. 000€ (cento e setenta e sete mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

2 Notificar o concorrente da referida decisão de adjudicação, nos termos previstos no nº1 do artigo 77º do CCP;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

3. Notificar a SIMOPEÇAS, Lda, para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 5 dias, após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no nº 1 do artigo 81º do CCP, conjugado com o previsto no nº 1 do artº 16º do Convite;
4. Designar António Carlos da Silveira Menezes Nerra Marques, como gestor do contrato, nos termos previsto no nº 1 do artigo 290º A do CCP(aditado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto);
5. Aprovar, em simultâneo com a decisão de contratar, a minuta do contrato a celebrar com a SIMOPEÇAS, Lda, nos termos previstos no nº1 do artigo 98º do CCP;
6. Notificar a SIMOPEÇAS, Lda, da aprovação da minuta do contrato, nos termos previstos no nº1 do artigo 100º do CCP;

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias e duas abstenções dos Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira, aprovar a proposta acima descrita (Ponto 1 ao Ponto 6).

PONTO 2.9 – 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2023

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Jurídica de Gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 8, que se transcreve:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

O Mapa de Pessoal 2023 é o instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Borba carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias) durante o ano de 2023.

O documento teve na sua génese a nova Estrutura Orgânica Municipal, aprovada pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e cuja entrada em vigor ocorreu em 1 de janeiro de 2022, procedendo à afetação dos recursos humanos da autarquia em consonância com a mesma.

Sendo o Mapa de Pessoal um instrumento de planeamento e gestão é o mesmo, por natureza, um documento dinâmico, que deverá ser objeto de alteração sempre que conjunturalmente assim se justifique, adequando-se os lugares previstos à necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

Considerando que pela *“Componente 03 – Respostas Sociais, investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)”*, foi implementada a medida *“C03-i01-m03 – Radar Social – Criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares”*.

Através da medida Radar Social, pretende-se implementar um sistema integrado de georreferenciação social e de desenvolvimento social local, com a criação de múltiplas redes de solidariedade local que analisará os problemas e da rentabilização dos recursos existentes, também em virtude da atual transferência de competência ao nível da ação social.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

O Programa da Rede Social tem como pedra toque dinamizar, atualizar e implementar os instrumentos estratégicos de planeamento, na área social, e promover pela criação de um sistema de georreferenciação social, em que os destinatários serão as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões

Concomitantemente, e para que se concretize o financiamento da equipa criada para o projeto piloto que implementará e desenvolverá o Radar Social, é necessário que os postos de trabalho constem do mapa de pessoal da Câmara, devendo constar detalhadamente as atividades funcionais a exercer exclusivamente.

Os custos elegíveis e efetivamente incorridos e pagos associados aos referidos postos de trabalho serão financiados a 100%, terão a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo, a modalidade de reembolso, no valor total máximo de 149.400,00€.

O prazo para apresentação da referida candidatura termina a 28/09/2023, devendo, para tanto, e no mínimo a equipa encontrar-se previamente prevista no mapa de pessoal de 2023.

A equipa “Radar Social” deverá iniciar as suas funções o mais tardar em janeiro de 2024, e, uma vez que, por o Mapa de Pessoal de 2023 não prever uma adequada resposta às necessidades exigidas pelo projeto, nomeadamente e quanto à exclusividade de funções, torna-se imperioso promover pela alteração ao mesmo, donde conste especificamente a previsão dos técnicos superiores que assegurarão o desenvolvimento das referidas atividades e donde se iniciará o recrutamento dos mesmos ainda no decorrer deste ano.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Mapa de Pessoal.

Face ao exposto o **Presidente da Câmara Municipal propôs** à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **apresentar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 à Assembleia Municipal, que se anexa, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que em sua opinião, mais importante que a contratação é a racionalização dos serviços. Desta forma, pretendeu saber se não será possível que essas responsabilidades sejam assumidas por alguém que já faça parte dos serviços da Câmara.

Pedi também esclarecimento, sobre o limite de contratações, pois segundo o que pode constatar, o limite deste radar social para concelhos até 25 mil habitantes é de 2 técnicos superiores.

Em relação a esta intervenção, a **Vereadora Sofia Dias** esclareceu que em relação ao limite, é de facto de 2 técnicos superiores, "no entanto os nossos técnicos questionaram se havendo essa possibilidade poderiam ser 3 e a resposta foi positiva tendo em conta se houver ou não verba, e a forma como são determinados os valores dos salários, havendo verba há possibilidade de 3"

Gostariam também, que por uma questão de racionalização de serviços, os funcionários que estão na Câmara pudessem fazer o radar social, mas o radar social tem uma particularidade que diz expressamente que as pessoas que estão na



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

coordenação e gestão de processos de RSI e SAS não podem estar no Radar Social. “As pessoas que nós temos na ação social, uma é coordenadora e as outras duas são gestoras de RSI (...) nenhuma das três poderia pertencer ao Radar Social. Havia também outros projetos que elas estão a desenvolver e que também não podiam, caso ficassem afetas ao Radar Social. (...) teremos que abrir concurso igual aos concursos da função pública, só assim será possível, e só assim permite ter a possibilidade de ter o Radar Social em Borba”

Pedi a palavra a **Vereadora Helena Caldeira**, para dizer que do pouco que conhece do Radar Social, sabe que é um projeto que faz essencialmente uma avaliação diagnóstica do Concelho, “acha mesmo que se justifica 3 técnicos superiores neste projeto, quando são elegíveis 2? Falamos em 6 técnicos superiores na área da ação social”

Uma vez que o projeto inicial é de 27 meses, pretendeu saber quem suporta as caducidades de contrato desses técnicos, o Município ou o PRR?

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias e duas abstenções dos Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira, aprovar a proposta acima descrita



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

PONTO 2.10 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Jurídica de Gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 9, que se transcreve:

“Considerando que:

1. Para o desenvolvimento da sua atividade, o Município carece do preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal:

Unidade/Gabinete	Subunidade / Setor de Atividade	Atribuições / competências / atividades	Carreira / Categoria	Área de formação académica / profissional	Modalidade de Vinculação	N.º de postos de trabalho
UFGAF	Balcão Único	Proceder ao atendimento telefónico; Executar trabalhos de reprografia; Consultar e arquivar documentos; Realizar tarefas de arrumação; Organizar pedidos e processos; Distribuir processos da área de atuação da subunidade pelos seus funcionários, e outros serviços municipais; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.	AO		CTTI	1
UFGUOT	Sistemas de Informação Geográfica	Proceder ao atendimento telefónico; Executar trabalhos de reprografia; Consultar e arquivar documentos; Realizar tarefas de arrumação; Organizar pedidos e processos; Distribuir processos da área de atuação da unidade pelos seus funcionários, e outros serviços municipais; Registrar a circulação dos processos, deteção de ocorrências na aplicação informática de obras particulares; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.	AO		CTTI	1
UOSU	Cantaria	Cortar e moldar blocos e lajes de pedra duros e macios para a construção e manutenção de estruturas de pedra e alvenaria de monumentos; Esculpir desenhos e figuras em pedra; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.	AO		CCTI	1



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Unidade/Gabinete	Subunidade / Setor de Atividade	Atribuições / competências / atividades	Carreira / Categoria	Área de formação académica / profissional	Modalidade de Vinculação	N.º de postos de trabalho
	Condução de viaturas pesadas/especiais	Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; Manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos das viaturas; Conduzir, eventualmente, outras viaturas ligeiras ou pesadas; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.	AO		CCTI	1
	Instalações elétricas	Colaborar na montagem, conservação e reparação de instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; Executar instalações elétricas para iluminação; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração	AO		CCTI	1
	Canalização	Executar ramais de águas e esgotos; Desentupir esgotos; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.	AO		CCTI	1
		Apoiar os serviços de canalização; Desentupir esgotos; Apoiar o serviço do cemitério municipal; Proceder à varredura e limpeza de ruas e sarjetas; Proceder à lavagem das vias públicas; Proceder à remoção de lixeiras; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.	AO		CCTI	1
Pintura	Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger; verificar a qualidade do trabalho produzido; criar determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, ornamentar trabalhos, assentar e substituir vidros e forrar paredes, lambris e tetos com papel pintado.	AO		CCTI	1	

2. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;
3. Os procedimentos concursais são abertos ao abrigo e nos limites constantes do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados aprovado pelo despacho n.º DOCS//DE/38 de 28/03/2023 do Presidente da Câmara, podendo concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme resulta do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

4. Não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), nem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Borba, pelo que se verifica a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;
5. A 31 de dezembro de 2021 o Município de Borba não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), pelo que não está impedido de proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos do art.º 47.º da Lei Orçamento do Estado para 2022;
6. Os recrutamentos a efetuar, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destinam, bem como a sua evolução global no Município, são imprescindíveis a que autarquia assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;
7. Os postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para a subunidade Balcão Único, para a subunidade de Sistemas de Informação Geográfica e para Unidade de Obras e Serviços Urbanos (Cantaria, Condução de Viaturas Pesadas/Especiais, Instalações Elétricas; Canalização e Pintura) destinam-se a assegurar as necessidades permanentes dos serviços, serão ocupados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
8. Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal, e encontram-se devidamente cabimentados.”



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Face ao acima exposto, **o Presidente propôs que**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de oito procedimentos concursais comuns, com vista ao recrutamento de oito trabalhadores, para ocupação de oito postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Borba para 2023**, elencados no ponto 1 da presente proposta.

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que não entende a contratação de 2 assistentes operacionais com basicamente as mesmas atribuições/competências (reprografia, atendimento telefónico, arquivo de documentos, ...) cada vez que se verifica uma necessidade, opta-se pela contratação em vez de se tentar racionalizar os serviços.

O **Vereador Joaquim Espanhol** explicou que são serviços distintos um tem que ver com o Balcão Único e o outro com o Gabinete Técnico. “São contratos a termo indeterminado. Não se vai criar mais um posto de trabalho. Esse posto de trabalho já está criado a nível contratual, a pessoa há-de acabar o contrato e terá que se contratar alguém a termo indeterminado”

O **Vereador Pedro Esteves** disse que o Vereador Joaquim Espanhol até poderá ter razão, mas não viu o mapa de pessoal onde está descrita essa situação, se isso estivesse explícito perceber-se-ia muito melhor.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

PONTO 2.11 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE OUTRA REUNIÃO PÚBLICA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal, da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 10, que se transcreve:

Já em janeiro deste ano, foi fundamentada a necessidade de promover Reunião de Câmara Pública (DOCS / I / RC / 18), para a deliberação de Alteração do Plano de Pormenor do Alto dos Bacelos, atendendo à necessidade de se efetivar um procedimento rápido, que desse resposta a investimentos que se perfilavam para aquela área, e que sem a referida alteração, não teriam enquadramento no instrumento de planeamento.

Acrescenta-se que nessa proposta, já se referia a urgência no desenrolar dos procedimentos, de forma a que os potenciais investidores pudessem recorrer a fundos comunitários.

Desenvolvido o procedimento de alteração ao Plano de Pormenor visado, o período de discussão pública inicia-se em 9 de agosto de 2023, tendo como data de conclusão, a 6 de setembro de 2023.

Refere o nº 1 do artº 119º do Dec. Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual que “as alterações aos programas e planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no presente Decreto-Lei para a sua elaboração, aprovação, retificação e publicação (...)”. Acresce que são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal, nos termos do disposto do nº



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

7 do artº do artº 89º do citado Regime Jurídico. Cumpre assim, para cumprimento da Lei, que a deliberação da necessária deliberação se efetive em Reunião de Câmara Pública.

Nestes termos, de forma a possibilitar a apresentação de proposta de alteração ao Plano de Pormenor do alto dos Bacelos em Assembleia Municipal de 22 de setembro, e verificando-se que a Reunião de Câmara subsequente ao fim do período de discussão pública se encontra calendarizada a 13 de setembro é ordinária, considera-se oportuna e necessária a sua alteração para Reunião de Câmara Ordinária Pública.

De acordo com o exposto na presente informação, **o Presidente propôs à Câmara Municipal, a autorização para realização de outra reunião pública, mais precisamente, aquela que se encontrava prevista para 13 de setembro (ordinária), nos termos do nº 2 do artº 16º do Regimento da Câmara Municipal.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente

PONTO 2.12 - FESTA DA VINHA E DO VINHO 2023 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Presente informação do Assistente Técnico do Gabinete de Informação e Comunicação, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 11, que se transcreve: “Encontrando-se conferidas ao Município, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, ao mesmo cabe levar a cabo atividades e eventos para tal vocacionadas.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Assim, irá realizar-se, entre os próximos dias 8 e 12 de novembro, a Festa da Vinha e do Vinho 2023, cujas normas de funcionamento cumpre aprovar.

As normas em causa destinam-se a regular o funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho 2023, definindo a respetiva Comissão Organizadora, que integrará, para além da autarquia, a Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo, a Comissão Vitivinícola Regional Alentejana e o Turismo do Alentejo, ERT e objetivos e estabelecendo, entre outros aspetos, as datas e horários da Festa, condições de admissão e participação, valores a pagar pela locação dos espaços e respetivo procedimento de atribuição, características dos stands e regras a que a sua utilização deverá obedecer.

Pelas Normas de Funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho 2023 são ainda, em capítulo específico, assumida a gratuidade da atribuição de espaço aos Produtores/Engarrafadores de Vinhos do Alentejo e fixadas as regras a que deverão obedecer o funcionamento da degustação de vinhos e dos espaços de exposição/venda de vinhos e o fornecimento de vinho aos estabelecimentos de restauração e bebidas participantes.

Constituindo, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência da Câmara Municipal, promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, **o Presidente propôs a aprovação das Normas de Funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho 2023**, constantes na informação DOCS / I / RC / 123.

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar as referidas Normas de Funcionamento. Votaram a favor o



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

PONTO 2.13 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2023 - 2024

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 12, que se transcreve:

Apoios a conceder no âmbito da Ação Social Escolar, no ano letivo 2023 / 2024, nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar, do concelho de Borba

Os municípios têm um papel importante no domínio da educação, destacando-se aqui a função que exercem ao nível das áreas da Ação Social Escolar.

Sendo a Ação Social Escolar o um conjunto de medidas de apoio, destinadas às crianças e aos alunos que frequentam a educação pré-escolar e o ensino básico do 1º ciclo, que visam garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares, conforme está consignado na Lei de Bases do Sistema Educativo e estipulado no Decreto-Lei nº 35/90, de 25 de janeiro. O Decreto-Lei n.º 55/2009 que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, cuja responsabilidade é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, refere que são objetivos da atribuição dos apoios da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos os alunos, independentemente das suas condições económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória. Compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

1.1.1. Subsídios para livros de apoio e material escolar a aplicar ao 1º Ciclo

ESCALÃO A - Alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º escalão de rendimentos para atribuição de abono de família, a que corresponde um subsídio até ao máximo de **100,00 € (*)**,

ESCALÃO B - Alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 2º escalão de rendimentos para atribuição de abono de família, a que corresponde um subsídio até ao máximo de **50,00 € (*)**

Que se distribui da seguinte forma:

Escalão	Livros de apoio	Material	Total
A	50,00€	50,00€	100,00€
B	25,00€	25,00€	50,00€

(*) Aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico o subsídio para livros de apoio e material será atribuído individualmente, após a entrega de faturas que comprovem a aquisição dos mesmos, até ao montante máximo do respetivo escalão, assim como, declaração do docente titular de turma atestando que o aluno dispõe de todo o material necessário.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

1.1.2. Subsídios para Alimentação a aplicar ao 1º Ciclo e Pré-Escolar

O subsídio de alimentação será atribuído a cada aluno, através da entrega de uma senha de almoço gratuita caso sejam beneficiários de escalão A, e com uma comparticipação de 50%, caso sejam beneficiários de escalão B.

1.2. Funcionamento dos Refeitórios Escolares

Os Refeitórios Escolares entrarão em funcionamento primeiro dia de aulas, previsto para ____ de setembro de 2023, propondo-se, desta forma, os seguintes preços unitários:

Valor da comparticipação das famílias	Preço Unitário
Beneficiários do escalão A	Isento
Beneficiários do escalão B	€0,73
Sem escalão	€1,46

O Município atribuirá, até um máximo de 22 senhas gratuitas e diárias, às EB 1's e Jardins-de-Infância do Concelho, a professores ou funcionários que colaborarem na organização e serviço das refeições dos alunos.

2. Resultados previstos segundo as candidaturas apresentadas e validadas

O número de beneficiários e respetivos montantes máximos previstos a suportar pelo Município constam do Anexo I deste documento



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Considerando que se aproxima a data de início das atividades letivas, e atendendo que o Orçamento do Estado (Lei n.º 42/2016, de 28 setembro) determina a gratuidade dos manuais escolares para o primeiro ciclo, a **Vereadora Sofia Dias**, propôs á Câmara Municipal, que delibere aprovar os apoios a conceder no âmbito da **Ação Social Escolar**, no ano letivo 2023 / 2024, nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar, do concelho de Borba.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar para o ano letivo 2023/2024, os apoios para o 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar (para livros de apoio, material escolar e refeições), acima descritos.

PONTO 2.14 – PROTOCOLO - AECS 2023 - 2024 (CANDIDATURA)

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 13, que se transcreve:

“No âmbito do processo de candidatura às AEC 2023 / 2024 (Atividades Enriquecimento Curricular),” a **Vereadora Sofia Dias** propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere celebrar o Protocolo de Colaboração, anexo à informação DOCS//RC/124 entre o Município de Borba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

PONTO 2.15 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES DO SOBRAL (MATRIZ) - ACOLHIMENTO DA MISSÃO FAMILIAR

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 14, que se transcreve:

“Pretende a **Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves do Sobral (Matriz)**, em colaboração com o Município de Borba, acolher a “Missão Familiar”, em Borba, na semana de 27 de agosto a 2 de setembro, para a realização de atividades na e com a comunidade borbense.

O desenvolvimento:

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito social, lúdico e cultural, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiada pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração **para a receção e o acolhimento da Missão Familiar**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

Face ao acima exposto, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

Celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves do Sobral (Matriz)**, o PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, anexo à informação DOCS / I / RC / 125, para realização, em parceria, da **recepção e o acolhimento da Missão Familiar, em Borba, de 27 de agosto a 2 de setembro próximo.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Vereadora Sofia Dias.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 setembro.

----- ENCERRAMENTO -----

---- Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas 11 horas da qual se lavrou a presente ata, composta por sessenta e quatro páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO, ASSISTENTE TÉCNICO, que a redigi. -----



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO/2023

O Presidente da câmara,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES
ANSELMO)

ASSISTENTE TÉCNICO

(MARIA ALEXANDRA PEREIRA
ABELHO CORDEIRO)

(MC/437)